

Por um novo Parlamento

Congresso

JOSE GENOÍNO NETO

13 DEZ 1993

A CPI do Orçamento, além de expor a corrupção no Congresso e a manipulação dos recursos do Estado por cartéis econômicos como o das empreiteiras, revela a necessidade de profundas reformas no Congresso, no Senado e na Câmara. A Constituição de 88 aumentou o poder do Congresso, mas este manteve velhos vícios e uma estrutura ultrapassada de funcionamento.

Tanto a Câmara como o Senado vêm apresentando uma baixa capacidade de operação política e uma deficiência técnica, tanto no que diz respeito à eficácia como no que diz respeito à agilidade, na produção de resultados. Isto demonstra que é necessário não só uma redefinição da matéria constitucional relativa às funções e relações entre as duas Casas, mas também que deve ocorrer um processo de reforma interna dos regimentos e da administração das mesmas.

No âmbito das reformas constitucionais, no que diz respeito ao Congresso, elaborei algumas emendas que, infelizmente, a direção do PT proibiu de apresentar. De qualquer forma, julgo útil discuti-las publicamente. Além da já debatida demanda de mudança da representação dos Estados na Câmara, considero necessárias outras mudanças. Uma das mais importantes refere-se à redefinição das funções entre Câmara e Senado: proponho que se definam competências específicas e exclusivas para cada uma das duas Casas, competências no processo legislativo. Com isso cairia a função revisora das Casas, uma da outra, e os projetos oriundos do Executivo, do STF e dos Tribunais Superiores



A IMUNIDADE PARLAMENTAR DEVE RESTRINGIR-SE AO EXERCÍCIO POLÍTICO DO MANDATO

res teriam início na Casa para a qual a Constituição determinar competência.

Tendo em vista que, teoricamente, o Senado é concebido como instrumento de integração das unidades estaduais federadas, nas matérias de competência da Câmara dos Deputados, o Senado poderia interferir mediante a convocação de uma Comissão bicameral de emenda. Proponho que esta Comissão seja composta por dez senadores e dez deputados, e as emendas que ela formularia teriam prioridade na votação no plenário da Câmara. A consequência óbvia desse mecanismo é a simplificação e agilização decisória do processo legislativo.

Outra mudança refere-se ao Artigo 53 da Constituição que trata da imunidade parlamentar. A imunidade parlamentar representou uma conquista democrática na luta contra os regimes

monárquicos e autocráticos. A imunidade parlamentar, contudo, deve restringir-se ao exercício político do mandato. Não há razões para que ela se estenda para além desta esfera. Os deputados e senadores, na prática de crimes comuns e de corrupção, devem ficar impedidos de utilizar a imunidade para não prestar contas à Justiça. As duas Casas teriam a salvaguarda de poder acompanhar os processos e, constatada qualquer manipulação ou perseguição política, requerer a suspensão dos mesmos. Mas o importante é que a instauração de processos relativos a crimes comuns contra parlamentares não dependeria mais da autorização das mesas das Casas.

Quanto ao funcionamento interno, as Casas parlamentares também devem passar por uma reestruturação completa. Para exemplificar,

JORNAL DA TARDE

destacaria os seguintes pontos: a) diminuição da Comissão de Orçamento, atribuindo-lhes funções apenas de sistematização de emendas; b) criação de uma comissão de controle interno e externo da Câmara com funções efetivas de fiscalização e averiguação de denúncias; c) transformação das mesas diretoriais em órgãos colegiados; d) definição das pautas de votação a partir de critérios objetivos, com divulgação pública das mesmas com prazos fixos para conhecimento dos parlamentares e da sociedade; e) fiscalização parlamentar sobre o Executivo e administração com prazos mais curtos e com mecanismos mais eficazes; f) legislação eleitoral que estabeleça limites de gastos nas campanhas parlamentares; g) estabelecimento de um funcionamento de bancadas partidárias com fidelidade partidária no exercício do mandato.

É importante perceber que a CPI do Orçamento colocou o Parlamento em xeque duplamente: primeiro, ele deve apurar as denúncias até as últimas consequências, sem tergiversações, e punir os culpados. Segundo, ele deve produzir uma auto-reforma para adquirir agilidade e eficácia. Somente a superação positiva destes desafios poderá dar credibilidade à principal instituição da democracia política e resgatar um conteúdo significativo da representação popular.

Ó AUTOR

José Genoíno é deputado federal por São Paulo (PT)

